



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 80, DE 2022

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 80, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 80, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 16 de maio do corrente ano, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas algumas alterações na redação do projeto sem modificar seu conteúdo, com a finalidade específica de adequá-la à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 80, DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), com a seguinte classificação orçamentaria:

02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	800.000,00
02.02.04.122.0001.2.0010.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	3.200.000,00
Fonte de Recursos	200 Recursos Ordinários	4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), provenientes de *superávit* financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2022.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente

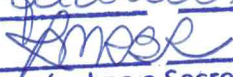

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 16, 5, 22 por unanimidade
(8 votos favoráveis)


Responsável pela Secretaria